

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3485 ANO 14
CRUZ MACHADO (PR), 27 de Julho de 2026



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	12
Licitações.....	13
Extratos.....	15
Relatórios.....	

Diversos.....	17
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmc.m.pr.gov.br

DECRETO Nº: 7.035/2026.

Regulamenta a adesão e o uso da plataforma "Contrata+Brasil" no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

Carlos Nowak, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstos no o artigo 77, III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que institui e regulamenta a plataforma digital de negócios públicos "Contrata+Brasil";

CONSIDERANDO as normas locais vigentes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 4.195/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar, dar celeridade, garantir transparência e fomento à economia local nas pequenas contratações diretas e de pronto pagamento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a adesão e a utilização da plataforma digital de negócios públicos Contrata+Brasil no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Cruz Machado.

Art. 2º A utilização do Contrata+Brasil destina-se ao processamento de contratações diretas por dispensa de licitação e pronto pagamento de pequeno valor, compreendendo a aquisição de bens e a prestação de serviços comuns,



Este documento é prioritariamente digital, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 033/2026, da Controladoria Interna do Município de Cruz Machado. A sua impressão deve ser evitada, restringindo-se às hipóteses de exceção previstas no Art. 4º da referida norma. Acesse a IN nº 033/2026 pelo Qr code ao lado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcn.pr.gov.br

incluídos os serviços de engenharia e manutenção de pequeno porte, observados os limites e hipóteses estabelecidos na legislação federal e em normas do Governo Federal.

Art. 3º Para operacionalização do sistema Contrata+Brasil, ficam instituídas as seguintes funções no âmbito do Município:

I – AUTORIZADOR: Exercido pela Autoridade Competente do órgão/entidade ou pelo Ordenador de Despesas (Prefeito e Secretários Municipais), com as seguintes atribuições:

- a) Assinar e homologar formalmente a adesão do Município à plataforma Contrata+Brasil;
- b) Autorizar a abertura e publicação do pedido de contratação formulado no sistema;
- c) Homologar a seleção do fornecedor e autorizar a despesa/pagamento;
- d) Instaurar contraditório e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de infração do fornecedor, em estrito cumprimento ao art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025;
- e) Aplicar a medida acauteladora de inativação temporária da inscrição do fornecedor na plataforma, assegurado o direito prévio ou posterior de manifestação, nas hipóteses de descumprimento, ausência de resposta ou fraude, com fulcro expresso nos arts. 37 a 39 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

II – DEMANDANTE: Exercido por servidores designados do Departamento de Compras e Licitações, Agentes de Contratação, membros de Equipes de Apoio ou gestores administrativos das Secretarias solicitantes, com as seguintes atribuições:



Este documento é **prioritariamente digital**, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 033/2026, da **Controladoria Interna do Município de Cruz Machado**. A sua impressão deve ser **evitada**, restringindo-se às hipóteses de exceção previstas no Art. 4º da referida norma. Acesse a IN nº 033/2026 pelo Qrcode ao lado..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcmm.pr.gov.br

- a) Cadastrar a oportunidade de negócio na plataforma, indicando a especificação do bem ou serviço, local, estimativa de valor e a obrigatoriedade de informação sobre a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), ficando dispensada tal indicação apenas nas hipóteses de pronto pagamento, em rigorosa observância ao art. 13-A, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.195/2023 c/c art. 15, § 1º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025;
- b) Acompanhar a fase de recebimento de propostas;
- c) Realizar a análise operacional e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, registrando as devidas justificativas no sistema;
- d) Emitir a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;
- e) Registrar na plataforma Contrata+Brasil a efetivação do recebimento do objeto e a conclusão do pagamento, a fim de evitar a suspensão de acesso do Município ao sistema, conforme exigência dos arts. 26 a 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

Parágrafo único. Em observância ao princípio da segregação de funções, fica vedado o acúmulo das funções de Autorizador e Demandante pelo mesmo servidor no mesmo processo de contratação.

Art. 4º Nos termos da regulamentação federal aplicável, as contratações diretas realizadas por meio do Contrata+Brasil ficam dispensadas da elaboração de:

- I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II – Análise de Riscos;
- III – Termo de Referência ou Edital de Licitação tradicional;



Este documento é **prioritariamente digital**, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 033/2026, da **Controladoria Interna do Município de Cruz Machado**. A sua impressão deve ser **evitada**, restringindo-se às hipóteses de exceção previstas no Art. 4º da referida norma. Acesse a IN nº 033/2026 pelo Qrcode ao lado..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

IV – Parecer Jurídico, com fundamento no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, dada a baixa complexidade, o baixo valor e a padronização do procedimento na plataforma.

Parágrafo único. As especificações técnicas do objeto, quantidades, locais de execução e prazos serão registradas de forma sucinta nos formulários eletrônicos disponibilizados pela própria plataforma.

Art. 5º O fluxo simplificado de contratação observará as seguintes etapas:

I – Cadastro da demanda pelo Demandante;

II – Aprovação e publicação pelo Autorizador, garantindo-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para o recebimento de propostas dos interessados, em cumprimento ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Recebimento automático de propostas/adesões de fornecedores e Microempreendedores Individuais (MEIs) cadastrados na plataforma;

IV – Análise de habilitação/documentação e seleção da proposta de menor preço pelo Demandante, servindo as cotações obtidas no próprio sistema como justificativa de preço;

V – Indicação de dotação orçamentária e emissão da reserva de empenho pelo departamento contábil/financeiro competente;

VI – Homologação e adjudicação pelo Autorizador;

VII – Emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e execução do objeto;

VIII – Publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao art. 22 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.



Este documento é **prioritariamente digital**, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 033/2026, da **Controladoria Interna do Município de Cruz Machado**. A sua impressão deve ser **evitada**, restringindo-se às hipóteses de exceção previstas no Art. 4º da referida norma. Acesse a IN nº 033/2026 pelo Qrcode ao lado..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

Parágrafo único. Na etapa de análise de habilitação (inciso IV), caso o Demandante identifique falhas ou ausência de documentos, deverá solicitar ajustes e conceder ao fornecedor o prazo de até 2 (dois) dias úteis para regularização, prazo este que será de 5 (cinco) dias úteis caso a pendência seja de regularidade fiscal de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparados, em estrita observância ao art. 21, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

Art. 6º A assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente ocorrerá preferencialmente de forma eletrônica, diretamente na plataforma, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

§ 1º Concluída a prestação do serviço ou a entrega do bem, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, e após a regular liquidação da despesa pelo setor contábil, o pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência bancária ou via PIX, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega/conclusão, conforme determina o art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023, observadas as rotinas da Secretaria Municipal da solicitante atuará como fiscal nato da contratação para fins de atesto da nota fiscal, dispensando-se a obrigatoriedade de emissão de portaria específica de designação de fiscal exigida para os contratos regulares.

§ 2º Para garantir a celeridade e a desburocratização almejadas por este Decreto, nas compras de pronto pagamento e dispensas eletrônicas processadas via Contrata+Brasil, o servidor responsável pelo recebimento do material ou acompanhamento do serviço na Secretaria solicitante atuará como fiscal nato da contratação para fins de atesto da nota fiscal, dispensando-se a obrigatoriedade de emissão de portaria específica de designação de fiscal exigida para os contratos regulares.

Art. 7º Como mecanismo de fomento à economia local, no procedimento de seleção de fornecedores por meio da plataforma Contrata+Brasil, será assegurada a prioridade de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados sediados local ou regionalmente, caso



Este documento é **prioritariamente digital**, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 033/2026, da **Controladoria Interna do Município de Cruz Machado**. A sua impressão deve ser **evitada**, restringindo-se às hipóteses de exceção previstas no Art. 4º da referida norma. Acesse a IN nº 033/2026 pelo Qrcode ao lado..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

os valores propostos por estes se situem em até 10% (dez por cento) acima do valor da proposta de fornecedor não local, em estrita observância ao art. 18 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e ao art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica autorizada a expedir orientações complementares para a boa execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

CARLOS
NOWAK:016
13079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2026.07.27
13:26:57 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ANTONIO DE SOUZA
Data: 27/07/2026 08:45:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Antonio de Souza
Secretario de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Este documento é **prioritariamente digital**, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 033/2026, da **Controladoria Interna do Município de Cruz Machado**. A sua impressão deve ser **evitada**, restringindo-se às hipóteses de exceção previstas no Art. 4º da referida norma. Acesse a IN nº 033/2026 pelo Qrcode ao lado..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcn.pr.gov.br**DECRETO Nº: 7036/2026.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, SUA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO, REVOGA OS DECRETOS**

Carlos Nowak, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no o artigo 77, III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à atuação articulada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos e serviços responsáveis pela promoção, proteção, defesa e controle da efetivação dos direitos da criança e do adolescente no Município de Cruz Machado;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e atualizar a organização, a composição e o funcionamento da Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente, adequando-a às demandas atuais e às normativas vigentes;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada dos órgãos públicos, das instituições do Sistema de Justiça, dos órgãos de defesa de direitos e da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcn.pr.gov.br**

sociedade civil para garantir atendimento qualificado, humanizado e integrado às crianças, aos adolescentes e suas famílias.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Cruz Machado, destinada à articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observadas as disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Federal nº 13.431/2017, do Decreto Federal nº 9.603/2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente será composta por representantes dos seguintes órgãos e serviços:

I – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar;

III – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

V – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Educação Especial e Inclusão da Secretaria Municipal de Educação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br**

VII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente de cada Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI

IX – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente de cada Escola Municipal;

X – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do Hospital Municipal Santa Terezinha;

XII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Vigilância em Saúde;

XIII – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Atenção em Saúde Mental;

XIV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente de cada Estratégia de Saúde da Família - ESF

XV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Esportes;

XVI – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Os membros da Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Cruz Machado - PR serão nomeados por meio de Portaria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251- Centro - Cruz Machado-PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcn.pr.gov.br

Art. 4º Poderão integrar a Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente, mediante indicação formal de seus respectivos representantes, órgãos públicos, instituições governamentais, organizações da sociedade civil e demais entidades que desenvolvam programas, projetos, serviços ou ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Parágrafo único. Incluem-se entre as instituições de que trata o caput, dentre outras, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário, as Polícias Militar e Civil, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Núcleo Regional de Educação, os Colégios da Rede Estadual de Ensino, entidades de atendimento e outras instituições cuja participação seja considerada relevante para o fortalecimento da Rede.

Art. 5º A coordenação, as atribuições dos membros, a organização das reuniões, os fluxos, protocolos, instrumentos de trabalho e as demais normas de funcionamento da Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente serão disciplinados em seu Regimento Interno.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nº 3.968/2022 e nº 5.994/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 27 de julho de 2026.

CARLOS
NOWAK:01
613079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:016130799
07
Dados: 2026.07.27
13:29:18 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7038/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

CARLOS NOWAK, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela confere à Administração Pública o poder de controlar seus próprios atos, permitindo a anulação quando ilegais e a revogação quando inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório, assim como os demais atos administrativos, pode ser objeto de anulação e de revogação, cuja competência, recai sobre autoridade superior que o autorizou;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e autoriza a autoridade superior proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que asseguram a Administração Pública a prerrogativa de anular os seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

Considerando o Parecer Jurídico nº 263/2026;

Considerando a necessidade de resguardar a legalidade, garantir a isonomia e preservar o interesse público;

Art. 1º. Fica **ANULADO** o Pregão nº 23/2026, Processo nº 59/2026, a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício que os torne ilegais, porque deles não se originam direitos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 27 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito de Cruz Machado



PORTARIAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br****PORTARIA Nº 249/2026****DATA: 27 DE JULHO DE 2026.****SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para
o servidor Juscelino Ryba.**

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Juscelino Ryba, matrícula nº 549, portador da CTPS nº 0033282/00024-PR e RG nº 4.662.937-0/PR, admitido em 14/02/2000, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, no período de 28/07/2026 à 25/10/2026.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 27 de julho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal





LICITAÇÕES



DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcmm.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026
PROCESSO nº 56/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição e implantação de estufas agrícolas completas destinadas a agricultores familiares em parceria com a SEAB visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 336.445,00 (Trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 28/07/2026 às 08:00 horas do dia 14/08/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 14/08/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 14/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.blcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 27 de julho 2026

Carlos Nowak
Prefeito

licitacao@pmcm.pr.gov.br





DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro- Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026
PROCESSO nº 58/2026**

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 245.447,51 (Duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 28/07/2026 às 08:00 horas do dia 17/08/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 17/08/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 17/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 27 de julho 2026

Carlos Nowak
Prefeito

licitacao@pmcm.pr.gov.br





EXTRATOS



PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO

DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro- Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 248/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 105/2021
SEQUENCIAL 6

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TRANSPORTE M & K VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando prestação de serviços de Transporte de estudantes para FACULDADES, Universidades e Escolas Profissionalizantes de União da Vitória-PR e Porto União-SC, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Adita-se o valor de R\$363.236,24 (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: 26 de julho de 2026 a 26 de novembro de 2026.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADO

**TRANSPORTE M & K VIAGENS E
TURISMO LTDA**

licitacao@pmcm.pr.gov.br





PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO

DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 063/2025

PROCESSO Nº: 095/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 18/2025

SEQUENCIAL Nº: 2

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Jose Nelson Gallarreta Zubiaurre

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a locação de imóvel residencial localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 240, Centro de Cruz Machado, o qual servirá temporariamente como sede dos serviços de Acolhimento Institucional – Casa Lar, durante o período em que o imóvel atualmente utilizado passará por reformas.

DO VALOR: Adita-se o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGENCIA: 26 de julho de 2026 a 26 de outubro de 2026.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA

Jose Nelson Gallarreta Zubiaurre

licitacao@pmcm.pr.gov.br



DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

EDITAL Nº 011/2026

**REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA
O BIÊNIO 2026/2028.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.607/2017, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.867/2024, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2026/2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026/2028, será regido por este Edital e conduzido pela Comissão Eleitoral designada por meio da Resolução nº 010/2026 – CMDCA.

1.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, cada qual com seu respectivo suplente, para mandato de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.607/2017 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.867/2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR**

1.3 A escolha das Organizações da Sociedade Civil observará o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 1.607/2017, alterada pela Lei nº 1.867/2024, bem como as disposições deste Edital.

1.4 Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Assembleia especialmente convocada para esta finalidade, mediante votação entre os delegados devidamente credenciados.

1.5 Cada entidade eleita deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, preferencialmente com atuação, conhecimento ou experiência na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente.

1.6 Os representantes indicados pelas entidades eleitas deverão atender aos impedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.607/2017 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.867/2024, e no Regimento Interno do CMDCA e na legislação aplicável.

1.7 Poderão participar do processo eleitoral as Organizações da Sociedade Civil constituídas há, no mínimo, 01 (um) ano, que atuem direta ou indiretamente na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente e que atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 1.607/2017 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.867/2024.

1.8 A Comissão Eleitoral encaminhará cópia deste Edital e do respectivo cronograma ao Ministério Público do Estado do Paraná para conhecimento e acompanhamento do Processo Eleitoral.

2. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

2.1 A Comissão Eleitoral será composta pelos membros designados na Resolução nº 010/2026 – CMDCA, observada sua composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

2.2 Organizar, coordenar e executar todas as etapas do Processo Eleitoral.

2.3 Receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de inscrição das entidades interessadas.

2.4 Conferir a documentação apresentada e verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5 Habilitar ou indeferir as candidaturas, mediante decisão fundamentada.

2.6 Coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição.

2.7 Divulgar a relação das entidades habilitadas a participar do processo eleitoral.

2.8 Garantir igualdade de condições às entidades participantes, disciplinando as apresentações durante a Assembleia.

2.9 Coordenar o processo de votação, realizar a apuração dos votos e proclamar o resultado.

2.10 Lavrar as atas e demais documentos oficiais referentes ao Processo Eleitoral.

2.11 Julgar os recursos apresentados nos prazos previstos neste Edital.

2.12 Decidir os casos omissos, observadas a legislação vigente e as competências do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

2.13 Encaminhar o resultado final do Processo Eleitoral para homologação e adoção das providências necessárias à nomeação e posse dos representantes eleitos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições das entidades interessadas em participar do Processo Eleitoral serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº787, Bairro Matriz, Cruz Machado/PR, no período de 03 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2026, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

3.2 Poderão inscrever-se as entidades da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.607/2017 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.867/2024, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3.3 No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 Ficha de Credenciamento.

3.3.2 Indicação do delegado.

3.3.3 Indicação do representante titular e suplente.

3.3.4 Cópia do Estatuto Social registrado.

3.3.5 Ata da atual diretoria.

3.3.6 Cartão do CNPJ.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

3.3.7 Comprovante de endereço.

3.3.8 Documentos que comprovem atuação pelo menos 01 (um) ano na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente.

3.4 Encerrado o prazo previsto no item 3.1, não serão recebidos novos pedidos de inscrição ou complementação de documentos, ressalvada diligência promovida pela Comissão Eleitoral para esclarecimento de informações.

4. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelas entidades inscritas, verificando o atendimento dos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2 Será indeferida a inscrição da entidade que:

I – Não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital;

II – Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório;

III – Apresentar documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as exigências deste Edital;

IV – Não atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.607/2017 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.867/2024.

4.3 A relação preliminar das entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e afixada na sede da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

Secretaria Municipal de Assistência Social, na data prevista no cronograma constante deste Edital.

4.4 Da decisão que indeferir a inscrição caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

4.5 Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, dirigidos à Comissão Eleitoral.

4.6 Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas a participar da Assembleia de Eleição.

5. DOS ELEITORES

5.1 O colégio eleitoral será composto pelos delegados regularmente credenciados pelas entidades da sociedade civil habilitadas, na forma deste Edital.

5.2 Cada entidade habilitada terá direito à indicação de 01 (um) delegado, que exercerá o direito de voz e voto durante a Assembleia de Eleição.

5.3 O delegado somente poderá representar uma única entidade, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma organização.

5.4 O credenciamento dos delegados ocorrerá antes do início da Assembleia de Eleição, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

5.5 Cada delegado terá direito a apenas um voto, sendo vedado o voto por procuração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

6. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1 A Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será coordenada pela Comissão Eleitoral designada por meio da Resolução nº 010/2026 – CMDCA.

6.2 A Assembleia será realizada na data prevista no cronograma deste Edital, iniciando-se às 13h30min, em primeira chamada, com a presença da maioria simples dos delegados credenciados e, em segunda chamada, 10 (dez) minutos após, com qualquer número de presentes.

6.3 Cada entidade candidata poderá realizar apresentação de até 05 (cinco) minutos, expondo sua atuação e os motivos pelos quais pretende integrar o CMDCA.

6.4 A utilização do tempo previsto no item anterior será facultativa.

6.5 Encerradas as apresentações, terá início a votação por cédula, podendo cada delegado votar em até 06 (seis) entidades, correspondentes ao número de vagas destinadas à sociedade civil.

6.6 Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos, obedecida a ordem decrescente de votação, até o preenchimento das vagas destinadas à sociedade civil.

6.7 Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação no Município de Cruz Machado.

6.8 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, lavrará a respectiva ata e dará ampla publicidade ao resultado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR**

6.9 Da publicação do resultado final caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma constante deste Edital.

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL**

7.1 O Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026/2028, compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	27/07/2026
Período de inscrições das entidades candidatas	03/08/2026 a 20/08/2026
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	21/08/2026 a 25/08/2026
Publicação da relação preliminar das entidades habilitadas	26/08/2026
Prazo para interposição de recursos	27/08/2026 e 28/08/2026
Análise e julgamento dos recursos	31/08/2026
Publicação da relação definitiva das entidades habilitadas	01/09/2026
Realização da Assembleia de Eleição	10/09/2026
Publicação do resultado preliminar da eleição	11/09/2026
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	14/09/2026 e 15/09/2026
Julgamento dos recursos	16/09/2026
Homologação do resultado final	17/09/2026
Nomeação dos representantes pelo Poder Executivo	18/09/2026



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR**

ETAPA	DATA
Posse dos representantes	A definir

7.2 As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Comissão Eleitoral, mediante decisão fundamentada, desde que haja ampla divulgação por meio dos canais oficiais do Município.

7.3 A nomeação dos representantes eleitos será formalizada por Decreto do Poder Executivo Municipal, após a homologação do resultado final do Processo Eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a Lei Municipal nº 1.607/2017, alterada pela Lei nº 1.867/2024, o Regimento Interno do CMDCA e as deliberações do Conselho.

8.2 A Comissão Eleitoral poderá promover diligências para esclarecer informações e sanar dúvidas quanto à documentação apresentada.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 27 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SUELI BEHRENS
Data: 27/07/2026 10:26:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Sueli Behrens
Presidenta do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

ANEXO I

**FICHA DE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE PROCESSO ELEITORAL
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA – BIÊNIO
2026/2028**

DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: Cruz Machado/PR

Telefone: _____

E-mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO

- () A entidade possui Estatuto registrado.
- () A entidade possui Ata da atual Diretoria registrada.
- () A entidade encontra-se regularmente inscrita no CMDCA.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

Cruz Machado, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

ANEXO II

INDICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A) ELEITOR(A)

A entidade _____ indica para
representá-la na Assembleia de Eleição do CMDCA:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Profissão: _____

Função na Entidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro que o(a) representante acima indicado(a) possui autorização para votar em
nome da entidade.

Cruz Machado, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

ANEXO III

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CMDCA

MEMBRO TITULAR

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Profissão: _____

Função na Entidade: _____

Vínculo com a Entidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Experiência/Atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente:

MEMBRO SUPLENTE

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Profissão: _____

Função na Entidade: _____

Vínculo com a Entidade: _____

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752 ou 3554-2334
Email: smas@pmcm.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

Telefone: _____

E-mail: _____

Experiência/Atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente:

Declaramos que as pessoas acima indicadas atendem aos requisitos previstos no Edital nº 011/2026 – CMDCA.

Cruz Machado, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

Carimbo da Entidade

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752 ou 3554-2334
Email: smas@pmcm.pr.gov.br

